

ICOMM GROUP S.A. - CNPJ nº 10.495.757/0001-57 - NIRE 35.300.389.930
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **ICOMM GROUP S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13/05/2022, às 15 horas, de forma digital, por meio do *link* do aplicativo de videoconferência a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 28 de julho de 2020 ("IN DREI nº 81"), sendo que, para todos os fins legais, a assembleia será considerada como realizada na sede da Companhia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) o relatório anual da administração consubstanciado nas demonstrações financeiras da Companhia e as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018, 2019 e 2020; e (ii) a proposta da administração da Companhia de destinação do resultado dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017, 2018, 2019 e 2020. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) o orçamento anual da Companhia para o exercício social de 2022; (ii) o plano de incentivo de longo prazo dos administradores e colaboradores da Companhia; (iii) a atualização do endereço da filial da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e a consequente alteração do artigo 2º, §2º do Estatuto Social; (iv) a atualização do endereço da filial da Companhia localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, e a consequente alteração do artigo 2º, §2º do Estatuto Social; (v) a alteração da competência para abertura, transferência e encerramento de filiais da Companhia, que passará a ser atribuída à Diretoria da Companhia, e a consequente alteração do artigo 2º, parágrafo 1º do Estatuto Social; (vi) a alteração do objeto social da Companhia e a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social; (vii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (viii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. Tendo em vista que a assembleia será realizada de forma digital, por meio do *link* a ser disponibilizado pela Companhia, a participação dos acionistas e os votos serão computados mediante *login* e manifestação na reunião digital, conforme instruções detalhadas a serem enviadas pelo *juridico* da Companhia aos acionistas. Nos termos da IN DREI nº 81, o acionista pode participar da assembleia digital desde que apresente os documentos até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, e a assembleia será gravada. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio do envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual conterà, na forma da IN DREI nº 81/20, (i) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia; (ii) orientações sobre o seu envio à Companhia; (iii) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (iv) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia, nos termos da IN DREI nº 81/20. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim, comunicar (a) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido e (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Nos termos da legislação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, cópias dos documentos referentes à ordem do dia, bem como serão disponibilizados por meio digital seguro, nos termos da IN DREI nº 81. São Paulo/SP, 05 de maio de 2022. **Eduardo Kyrillos** - Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>